

34

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município**

LEI DE N° 2.669, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

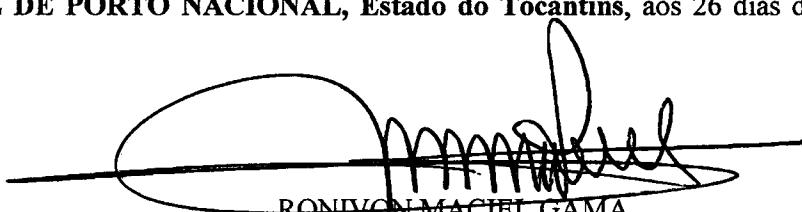
“ Reconhece a Associação de Moradores do Setor Jardim Aeroporto como de Utilidade Pública e dá Outras Providências”.

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR JARDIM AEROPORTO**, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) nº 54.301.636/0001-00, situada na avenida Congonhas, Qd 28, Lt. 51, Jardim Aeroporto, CEP: 77500-000, no Município de Porto Nacional-TO.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2.024.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal